



**PA 083/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO
EDITAL 030/2022
MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL- SRP- EXCLUSIVA ME/EPP/COOP
AQUISIÇÃO DE MATERIAL AMBULATORIAL**

Rudi Nei Dalmolin, Secretário Municipal de Gestão Pública, de acordo com a delegação de competência que dispõe o Decreto 1.507/2022 de 16 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que às **09 horas, do dia 11 do mês de outubro do ano de 2022**, na sala do Setor de Licitações, na sede da Prefeitura, localizada na Avenida 28 de Dezembro, nº 3365, Centro, Chuvisca/RS, se reunirão o pregoeiro e a equipe de apoio, designados pela Portaria nº 0307/2022, com a finalidade de receber propostas e documentos de habilitação, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento dos itens descritos neste edital, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e do Decreto Municipal nº1051/2017, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993. A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014.

Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

1 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação o Registro de Preços para Aquisição de Material Ambulatorial para uso da UBS, conforme especificações no Termo de Referência- Anexo I.

2 – CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, a licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deverá:

2.2. Apresentar, fora dos envelopes de habilitação e propostas, no momento do credenciamento:

a) declaração firmada por seu representante, sob as penas da Lei, de que é beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) declaração de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.

2.3. Se a licitante não apresentar as declarações escritas, previstas no item 2.2, seu Representante poderá fazê-las, de próprio punho, no momento do credenciamento.

2.4. Se a licitante encaminhar sua proposta, e não se fizer representar no momento do credenciamento, deverá encaminhar as declarações exigidas no item 2.2 deste edital fora dos envelopes de habilitação e de propostas.

2.5. Não apresentadas as declarações, a licitante será impedida de participar da licitação.



2.6. Na apresentação dos envelopes, a sua proposta de preço e documentos de habilitação entregues em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 01 e nº 02, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022
ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE CHUVISCA
EDITAL DE PREGÃO Nº 030/2022
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

3.1.1. A identificação será realizada, exclusivamente, através da apresentação de documento de identidade.

3.2. A documentação referente ao credenciamento de que trata o item 3.1 deverá ser apresentada fora dos envelopes.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se representada diretamente, por meio de dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado, deverá apresentar:

a.1) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

a.2) documento de eleição de seus administradores, em se tratando de sociedade comercial ou de sociedade por ações;

a.3) inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício, no caso de sociedade civil;

a.4) decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os atos inerentes ao certame, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;

a.5) registro comercial, se empresa individual.

b) se representada por procurador, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante reconhecida, em que conste os requisitos mínimos previstos no art. 654, § 1º, do Código Civil, em especial o nome da empresa



outorgante e de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, o nome do outorgado e a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) carta de credenciamento outorgado pelos representantes legais da licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os atos inerentes ao certame.

Observação 1: Em ambos os casos (b.1 e b.2), o instrumento de mandato deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como representante legal da empresa.

Observação 2: Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar a carta de credenciamento para o representante da empresa, a falta de qualquer uma invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local, mencionados no preâmbulo deste edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à sessão pública do pregão, o pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA e 02 - DOCUMENTAÇÃO.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhuma licitante retardatária.

4.3. O pregoeiro realizará o credenciamento das interessadas, as quais deverão:

a) comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais, bem como para a prática dos demais atos do certame;

b) apresentar, ainda, declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. ENVELOPE 01 – DA PROPOSTA deverá conter a proposta, em papel timbrado, datilografado ou impressa via computador, com 01 (uma) via, sem emendas ou rasuras, com indexação e numeração sequencial, sem folhas soltas, a proposta da licitante onde deverá constar:

5.1.1. A firma ou razão social e CNPJ do proponente, nome, endereço do signatário, sua função e cargo na firma;

5.1.2. Referência do número deste Edital 030/2022 e do objeto da Licitação correspondente;

5.1.3. As especificações deverão atender plenamente a descrição mínima de cada item contida no Anexo I- Relação de Produtos e Valor de Referência;

5.1.4. Preço unitário e total para o item em moeda corrente nacional, expressa em algarismos com até **02 (duas) casas decimais** após a vírgula não superior ao Valor de Referência, descrito no Anexo I, incluir a **MARCA** do produto ofertado;



5.1.5. Inclusão de todas as despesas que influenciem nos custos, tais como: custos, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos;

5.1.6. Prazo de validade da proposta de no mínimo 30 (trinta) dias, a contar da data da sessão pública deste pregão presencial. No silêncio será considerado prazo de validade de 60 (sessenta) dias;

5.1.7. Prazo de entrega conforme disposto neste edital, sujeito a alterações a depender da necessidade da Administração;

5.1.8. Poderão ser admitidos, pelo pregoeiro, erros de natureza formal, desde que não comprometam o interesse público e da Administração;

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital e as observações quanto propostas de Pessoa Física ou Jurídica, a autora da oferta de valor mais baixo e as das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances, verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação da vencedora.

6.2. Não havendo, pelo menos, 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão as autoras das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances, verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos em suas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, as autoras das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidadas, individualmente, a apresentarem novos lances, verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada em segundo lugar, até a proclamação da vencedora.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra à licitante, obedecida à ordem prevista nos itens 6.3 e 6.4.

6.5.1. Dada a palavra à licitante, esta disporá de 30 s (trinta segundos) para apresentar nova proposta.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.6.1. A diferença entre cada lance não poderá ser inferior a R\$ 0,01 (um centavo).

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes no item 12 deste edital.

6.8. O desinteresse em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa competitiva e, consequentemente, no impedimento de apresentar novos lances, sendo mantido o último preço apresentado pela mesma, que será considerado para efeito de ordenação das propostas.



6.9. Caso não seja ofertado nenhum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pelo pregoeiro, as licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo, comparando-a com os valores consignados em planilha de custos, decidindo motivadamente a respeito.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarada vencedora a licitante que ofertar o menor preço unitário, desde que a proposta tenha sido apresentada de acordo com as especificações deste edital e seja compatível com o preço de mercado.

6.13. Serão desclassificadas as propostas que:

- a)** não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação;
- b)** contiverem opções de preços alternativos;
- c)** forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas;
- d)** se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem requisitos do item 5;
- e)** apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

Observação: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro das licitantes credenciadas, as propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos.

6.16. A sessão pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto ser esclarecidas previamente junto ao setor de Licitações deste Município, conforme subitem 13.1 deste edital.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da sessão pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste pregão, o licitante deverá apresentar dentro do ENVELOPE Nº 02, os seguintes documentos:



7.1.1 declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002;

7.1.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a)** registro comercial no caso de empresa individual;
- b)** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF) ou Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c)** ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d)** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:

- a)** prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;
- b)** prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);
- c)** prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d)** prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- e)** prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** alvará de localização e funcionamento;

7.1.4 - REGULARIDADE TRABALHISTA

- a)** prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.1.5 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** atestado de capacitação técnico fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado.
- b)** Certificado de Boas Práticas de Fabricação (do fabricante) e Certidão da ANVISA (do distribuidor);
- c)** Alvará Sanitário;

7.1.6 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:



a) certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

7.2. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.

Observação: Caso algum dos documentos fiscais obrigatórios, exigidos para cadastro esteja com o prazo de validade expirado, a licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.

7.3 A licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, previstos no item 7.1.3, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

7.3.1 O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogada uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

7.3.2 Ocorrendo a situação prevista no item 7.3, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

7.3.3 O benefício de que trata o item 7.3 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

7.3.4 A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 7.3, implicará na inabilitação do licitante e a adoção do procedimento previsto no item 8.2, sem prejuízo das penalidades previstas no item 12.1, alínea *a*, deste edital.

7.4. O envelope de documentação que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a contar da homologação da licitação, devendo a licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

7.5 A DOCUMENTACAO CONSTANTE NO ITEM 7.1 DESTE, PODERA SER SUBSTITUIDA PELO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL REGULAMENTADO PELO DECRETO MUNICIPAL 1145.2019 EMITIDA DE ACORDO COM DOCUMENTACAO APRESENTADA NA SEDE DA PREFEITURA A COMISSAO DO CRC ATE AS 16:30 HORAS DO DIA 07.10.2022.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante que ofertar o menor preço será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



8.2. Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, o pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro proclamará a vencedora e, a seguir, proporcionará as licitantes a oportunidade para manifestarem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação expressa, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recorrer por parte da licitante.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo a licitante manifestada motivadamente, na sessão pública do pregão, a intenção de recorrer, esta terá o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões de recurso.

9.2. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

9.3. A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

10 - DOS PRAZOS:

10.1 Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo até 48 horas, deverá o licitante detentor da melhor proposta providenciar a assinatura da Ata.

10.2 A aquisição dos produtos será de acordo com o previsto na descrição do objeto e deverá atender na íntegra, todas as necessidades e etapas necessárias ao pleno atendimento do objeto. A Ata de Registro de Preços resultada deste Certame tem o prazo da duração de um ano.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal devidamente aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal da pasta correspondente ao pedido.



11.2 Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGPM/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, *pro rata*.

11.3 A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de acelerar o trâmite e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

12 - DAS PENALIDADES:

12.1 Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

a) deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

b) manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;

c) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;

d) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;

e) executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;

f) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;

g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

12.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

12.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. As entregas terão uma programação



determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

13.1.2 Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

13.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

13.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Chuvisca, setor de Licitações, sito na Avenida 28 de dezembro, nº 3365 ou pelos telefones 51 92000 6551 ou 51 92000 6545, no horário compreendido entre as 09 e as 12 horas e das 14 as 16:30 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes.

14.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de Licitações.

14.3 Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

14.4. Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, *e-mail* e os números de fax e telefone.

14.5. Todo o documento exigido no presente instrumento convocatório poderá ser apresentado em original ou por qualquer processo de cópia autenticada, por tabelião ou por servidor, ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial.

14.6 As cópias extraídas da internet dos documentos referidos no item 7.1.3, alíneas *b*, *c* e *d*, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e certificação digital conferido pela Administração.



14.7. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, sobre o valor inicial contratado.

14.8. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

14.9. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/1993).

14.10. Fica eleito o Foro da Comarca de Camaquã para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

14.11. Serão afixados no MURAL da Prefeitura Municipal de Chuvisca todos os atos pertinentes a esta licitação, que sejam passíveis de divulgação tais como: comunicações, consultas e respostas aos interessados e nome(s) do(s) vencedor(es) da licitação. Publicar-se-á no Jornal das Cidades e no site da Prefeitura a homologação da presente licitação.

15- DOS ANEXOS

Fazem parte deste Edital de Licitação, como anexos:

15.1. ANEXO I - Termo de Referência;

15.2. ANEXO II – Modelo de Declaração de Idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública e atendimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93;

15.3. ANEXO III - Modelo de Declaração de Representante;

15.4. ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços.

15.5. ANEXO V - Arquivo para propostas que deverá ser apresentado de forma digital no formato em que se encontra por e-mail ou em pen-drive afim de agilizar cadastro de propostas na licitação (deverá ser preenchido conforme a disposição apresentada com valor unitário e marca não sendo necessário o preenchimento de mais nenhum dado

Chuvisca – RS, 27 de agosto de 2022.

Rudi Nei Dalmolim
Secretário Municipal da Gestão Pública

Este edital foi devidamente examinado e
aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____.

Assessor(a) Jurídico(a)



PA 083/2022

ANEXO I

(este documento é parte integrante do Edital 030/2022, Pregão Presencial).

1- JUSTIFICATIVA:

Os municípios buscam atendimento diário na UBS – Unidade Básica de Saúde, tanto médico como odontológico, o que traz a necessidade de manter o estoque suficiente e em boas condições de bem atender.

2- OBJETO:

A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Material Ambulatorial conforme relação de produtos, todos eles fornecidos com o prazo de validade mínima de **18 meses**.

3- CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

A mercadoria deverá ser entregue na SMS. O prazo máximo de entrega deverá ser até 15 dias após o recebimento da autorização de compra. Em caso de atraso, a empresa poderá sofrer penalidades.

ESTIMATIVA DE CONSUMO DE PARA UM ANO:

Item	Descrição	Un	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG AAS CP ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	UN	500	R\$ 0,09	R\$ 45,00
2	AGUA DESTILADA 10ML - FLACONETE	CX	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
3	AGUA DESTILADA 5ML - FLACONETE	CX	500	R\$ 1,35	R\$ 675,00
4	ALCOOL GEL 70% 500ML	UN	100	R\$ 11,30	R\$ 1.130,00
5	ALMOTOLIA MARROM 250ML	UN	50	R\$ 5,60	R\$ 280,00
6	AMINOFILINA 240MG - AMPOLA	UN	200	R\$ 115,82	R\$ 23.164,00
7	ATADURA CREPE 13 FIOS - 20 CM	UN	2.000,00	R\$ 1,75	R\$ 3.500,00
8	AVENTAL DESCARTAVEL MANGA LONGA	UN	1.000,00	R\$ 4,35	R\$ 4.350,00
9	ABAIXADOR DE LINGUA - PACOTE C/100	UN	200	R\$ 6,75	R\$ 1.350,00
10	ABOCATH 14	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
11	ABOCATH 16 CATETER INTRAVENOSO	UN	50	R\$ 1,65	R\$ 82,50
12	ABOCATH 18(DISPOSITIVO INTRAVENOSO)-UN	UN	200	R\$ 1,65	R\$ 330,00
13	ABOCATH 20 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNIDADE	UN	400	R\$ 1,65	R\$ 660,00
14	ABOCATH 22 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNIDADE	UN	500	R\$ 1,65	R\$ 825,00
15	ABOCATH 24 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) - UNIDADE	UN	500	R\$ 1,75	R\$ 875,00
16	ACIDO TRANEXAMICO 50MG/ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 25,00	R\$ 2.500,00
17	ADENOSINA 6MG/2ML - AMPOLA	UN	50	R\$ 34,00	R\$ 1.700,00
18	ADRENALINA/EPINEFRINA 1ML/1ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 4,00	R\$ 400,00
19	AGUA OXIGENADA - LITRO	UN	100	R\$ 7,00	R\$ 700,00
20	AGULHA 13 X 0,45 - UNIDADE	UN	12.000,00	R\$ 0,15	R\$ 1.800,00
21	AGULHA 25 X 0,7 - UNIDADE	UN	2.500,00	R\$ 0,15	R\$ 375,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

22	AGULHA 25 X 0,8 - UNIDADE	UN	500	R\$ 0,15	R\$ 75,00
23	AGULHA 40 X 1,2 - UNIDADE	UN	5.000,00	R\$ 0,15	R\$ 750,00
24	ALCOOL 70% - LITRO	UN	1.000,00	R\$ 12,90	R\$ 12.900,00
25	ALCOOL IODADO - LITRO IMPLANTE DE SALDO	UN	10	R\$ 31,75	R\$ 317,50
26	ALGODAO HIDROFILO 500G - ROLO	UN	1.000,00	R\$ 16,95	R\$ 16.950,00
27	APARELHO DE TRICOTOMIA - UNIDADE	UN	100	R\$ 2,70	R\$ 270,00
28	ATADURA CREPE 13 FIOS 06 CM	UN	1.000,00	R\$ 1,00	R\$ 1.000,00
29	ATADURA CREPE 13 FIOS 08 CM	UN	1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
30	ATADURA CREPE 13 FIOS 10 CM	UN	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
31	ATADURA CREPE 13 FIOS 12 CM	UN	2.000,00	R\$ 1,90	R\$ 3.800,00
32	ATADURA CREPE 13 FIOS 15 CM	UN	2.000,00	R\$ 2,10	R\$ 4.200,00
33	ATADURA CREPE 13 FIOS 4 CM	UN	500	R\$ 1,00	R\$ 500,00
34	ATADURA ELASTICA 08 CM	UN	2.000,00	R\$ 1,50	R\$ 3.000,00
35	ATADURA ELASTICA 10 CM	UN	1.000,00	R\$ 1,90	R\$ 1.900,00
36	ATADURA ELASTICA 12 CM	UN	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00
37	ATADURA ELASTICA 15 CM	UN	2.000,00	R\$ 2,30	R\$ 4.600,00
38	ATADURA ELASTICA 20 CM	UN	1.000,00	R\$ 2,50	R\$ 2.500,00
39	ATADURA ELASTICA 5CM	UN	1.000,00	R\$ 1,20	R\$ 1.200,00
40	ATENSINA 0,150 MG	UN	200	R\$ 11,78	R\$ 2.356,00
41	ATROPINA - AMPOLA 1ML (0,25MG)	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
42	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG	UN	300	R\$ 1,90	R\$ 570,00
43	BROMETO DE FENOTEROL- FRASCO	UN	50	R\$ 6,04	R\$ 302,00
44	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - FRASCO	UN	1.000,00	R\$ 18,75	R\$ 18.750,00
45	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000 UI - FRASCO	UN	100	R\$ 19,00	R\$ 1.900,00
46	BICARBONATO DE SODIO 8,4% - AMPOLA	UN	50	R\$ 9,80	R\$ 490,00
47	BOLSA COLETORA DE URINA - SISTEMA FECHADO	UN	300	R\$ 7,05	R\$ 2.115,00
48	BROMETO DE IPIATROPIO 0,25G/ML - FRASCO	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00
49	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA SODICA - AMPOLA BUSCOPAM COMPOSTO	UN	800	R\$ 6,20	R\$ 4.960,00
50	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML - AMPOLA 1ML BUSCOPAM SIMPLES	UN	300	R\$ 5,25	R\$ 1.575,00
51	CAMPO FENESTRADO - TAM. P	UN	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
52	CARVAO ATIVADO EM PO	UN	50	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
53	CIMETIDINA 150MG/ML- 2ML	AMP	800	R\$ 5,60	R\$ 4.480,00
54	CLOREXIDINA AQUOSA 0,5% - LITRO	UN	20	R\$ 21,00	R\$ 420,00
55	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 300MG - AMPOLA	UN	300	R\$ 5,70	R\$ 1.710,00
56	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 50MG - AMPOLA	UN	300	R\$ 4,80	R\$ 1.440,00
57	COMPRESSA GAZE 100% VISCOSE - PCT C/ 10 UNIDADES	PC	3.000,00	R\$ 1,90	R\$ 5.700,00
58	CATETER TIPO OCULOS - UNIDADE	UN	1.000,00	R\$ 2,40	R\$ 2.400,00
59	CEFTRIAXONA 1G - EV AMPOLA	UN	300	R\$ 14,25	R\$ 4.275,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

60	CETOPROFENO 100MG IV - FRASCO AMPOLA	UN	400	R\$ 7,90	R\$ 3.160,00
61	CETOPROFENO 50MG/ML - AMPOLA	UN	1.000,00	R\$ 5,10	R\$ 5.100,00
62	CLOPIDOGREL BISSULFATO DE 75MG - CP	UN	500	R\$ 1,90	R\$ 950,00
63	CLORETO DE POTASSIO 10% - AMPOLA	UN	400	R\$ 1,95	R\$ 780,00
64	CLORETO DE SODIO 10% - AMPOLA	UN	100	R\$ 2,00	R\$ 200,00
65	CLORETO DE SODIO 20 % - AMPOLA	UN	500	R\$ 2,20	R\$ 1.100,00
66	CLOREXIDINA 2,0% DEGERMANTE SABONETE ANTISSEPTICO	UN	50	R\$ 28,00	R\$ 1.400,00
67	CLOREXIDINA ALCOOLICA 0,2%	LT	20	R\$ 66,00	R\$ 1.320,00
68	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG/5ML - AMPOLA	UN	150	R\$ 9,00	R\$ 1.350,00
69	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML - AMPOLA	UN	150	R\$ 18,00	R\$ 2.700,00
70	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% 20MG GELEIA	UN	200	R\$ 7,00	R\$ 1.400,00
71	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% COM VASOCONSTRITOR - FRASCO	UN	30	R\$ 18,00	R\$ 540,00
72	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% SEM VASOCONSTRITOR- FRASCO	UN	200	R\$ 17,50	R\$ 3.500,00
73	CLORIDRATO DE MEPERIDINA 50MG/ML AMPOLA	AMP	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
74	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - AMPOLA	FR	1.000,00	R\$ 1,85	R\$ 1.850,00
75	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA 2MG/ML - AMPOLA	UN	500	R\$ 6,70	R\$ 3.350,00
76	CLORIDRATO DE PETIDINA - AMPOLA	UN	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
77	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG/ML - AMPOLA	UN	400	R\$ 5,50	R\$ 2.200,00
78	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML - AMPOLA	UN	1.000,00	R\$ 8,70	R\$ 8.700,00
79	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50 MG/ML - AMPOLA	UN	50	R\$ 3,50	R\$ 175,00
80	COLAGENASE + CLORANFENICOL 30G - POMADA	UN	400	R\$ 28,00	R\$ 11.200,00
81	COLIRIO ANESTESICO - TETRACAINA (FRASCO 10ML)	UN	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
82	COMPLEXO B - AMPOLA 2ML	UN	800	R\$ 6,05	R\$ 4.840,00
83	COMPRESSA GAZE NAO ESTERIL 7,5X7,5CM- 8CAMADAS/5DOBRAS/13FIO PACOTE COM 500 UN	PC	5.000,00	R\$ 29,50	R\$ 147.500,00
84	COMPRESSA CIRURGICA 4 CAMADAS 45CM*50CM PCT	PC	2.000,00	R\$ 96,70	R\$ 193.400,00
85	CONECTOR MULTIVIAS (2 VIAS) COM CLAMP	UN	300	R\$ 3,20	R\$ 960,00
86	COTONETES - CAIXA	UN	50	R\$ 3,90	R\$ 195,00
87	DIAZEPAN 10MG -COMP	UN	300	R\$ 0,25	R\$ 75,00
88	DECANOATO DE HALOPERIDOL 70,5MG/ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
89	DERSANI 100ML	fr	200	R\$ 9,25	R\$ 1.850,00
90	DESCARTEX CAP.TOT. 13L CARTOONBOX -	UN	500	R\$ 14,90	R\$ 7.450,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

	COLETOR MAT.PERFURANTE/CORTANTE (CAIXAS C/10PC)					
91	DESLANOSIDEI 0,2 - AMPOLA	UN	30	R\$ 10,50	R\$ 315,00	
92	DIAZEPAN 10MG - AMPOLA	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00	
93	DICLOFENACO DE SODIO 75MG/3ML - AMPOLA	UN	700	R\$ 3,90	R\$ 2.730,00	
94	DIMENIDRATO 50MG/ML + CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML	UN	500	R\$ 7,25	R\$ 3.625,00	
95	DIPIRONA SODICA - AMPOLA	UN	2.000,00	R\$ 5,30	R\$ 10.600,00	
96	DOBUTAMINA 250MG/M -L AMPOLA	UN	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00	
97	DOPAMINA 5MG/ML - AMPOLA	UN	20	R\$ 16,50	R\$ 330,00	
98	DRAMIN B6 DL/EV - AMPOLA	UN	300	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00	
99	DRENO DE PENROSE N 2 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	
100	DRENO DE PENROSE N 3 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	
101	DRENO DE PENROSE N 01 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,20	R\$ 126,00	
102	EPINEFRINA 1MG/ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 4,35	R\$ 435,00	
103	EQUIPO DE ALIMENTACAO ENTERAL ESCALONADO - ESTERIL	UN	3.500,00	R\$ 4,00	R\$ 14.000,00	
104	EQUIPO P/ NUTRICAO ENTERAL C/ CONECTOR SLIP	UN	2.000,00	R\$ 2,00	R\$ 4.000,00	
105	ESCOVA GINECOLOGICA CERVICAL	UN	1.500,00	R\$ 0,55	R\$ 825,00	
106	ESPATULA AIRE	UN	1.500,00	R\$ 0,15	R\$ 225,00	
107	ELETRODOS DESCARTAVEIS - UNIDADE	UN	1.000,00	R\$ 0,60	R\$ 600,00	
108	EPITEZAN - POMADA OFTALMICA	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
109	EQUIPO MACROGOTAS - UNIDADE	UN	4.000,00	R\$ 2,00	R\$ 8.000,00	
110	EQUIPO MICROGOTAS - UNIDADE	UN	100	R\$ 2,30	R\$ 230,00	
111	ESPARADRAPO 10CM X4,5M - ROLO	UN	200	R\$ 14,90	R\$ 2.980,00	
112	ESPECULO G - UNIDADE	UN	150	R\$ 3,00	R\$ 450,00	
113	ESPECULO M - UNIDADE	UN	600	R\$ 3,00	R\$ 1.800,00	
114	ESPECULO P - UNIDADE	UN	500	R\$ 3,00	R\$ 1.500,00	
115	ETOMIDATO 2MG/ML - AMPOLA	UN	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00	
116	FENITOINA SODICA 50MG/ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 5,90	R\$ 590,00	
117	FENOBARBITAL SODICO 200MG - AMPOLA	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00	
118	FENTANIL AMPOLA	AMP	20	R\$ 14,00	R\$ 280,00	
119	FIO CAT-GUT SIMPLES AGULHADO 2.0 - UNIDADE	UN	5	R\$ 8,10	R\$ 40,50	
120	FIO CAT-GUT SIMPLES AGULHADO 3.0 - UNIDADE	UN	5	R\$ 8,20	R\$ 41,00	
121	FIO MONONYLON 2.0 AGULHADO - UNIDADE	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
122	FIO MONONYLON 3.0 AGULHADO - UNIDADE	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
123	FIO MONONYLON 4.0 AGULHADO - UNIDADE	UN	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00	
124	FIO MONONYLON 5.0 AGULHADO - UNIDADE	UN	5	R\$ 4,00	R\$ 20,00	
125	FITA CREPE HOSPITALAR - ROLO	UN	500	R\$ 6,65	R\$ 3.325,00	
126	FITA DE HGT - ON CALL PLUS II	UN	36.000,00	R\$ 1,20	R\$ 43.200,00	
127	FITOMENADIONA 10MG/ML - AMPOLA	UN	200	R\$ 5,50	R\$ 1.100,00	



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

128	FIXADOR CITOLOGICO 30 ML SPRAY	UN	50	R\$ 17,30	R\$ 865,00
129	FLUMAZENIA/LANEXAT AMPOLA	AMP	20	R\$ 19,00	R\$ 380,00
130	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 2MG/ML - AMPOLA	UN	200	R\$ 5,20	R\$ 1.040,00
131	FOSFATO DISSODICO DEXAMETASONA 4MG/ML - AMPOLA	UN	1.200,00	R\$ 5,50	R\$ 6.600,00
132	FRASCO COLETOR DE SECRECOES/SISTEMA ABERTO - UNIDADE	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00
133	FUROSEMIDA 20MG/2ML - AMPOLA	UN	500	R\$ 5,90	R\$ 2.950,00
134	GAZE TIPO QUEIJO-08 CAMADAS 4 DOBRAS 13FIOS- PACOTE	UN	500	R\$ 70,00	R\$ 35.000,00
135	GEL DE MEIO DE CONTATO - FRASCO	UN	20	R\$ 12,00	R\$ 240,00
136	GLICOSE HIPERTONICA 25% - AMPOLA 10ML	UN	200	R\$ 1,50	R\$ 300,00
137	GLICOSE HIPERTONICA 50% - AMPOLA	UN	300	R\$ 2,00	R\$ 600,00
138	GLUCANATO DE CALCIO AMPOLA	AMP	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
139	HALOPERIDOL 5MG/ML	UN	150	R\$ 3,90	R\$ 585,00
140	HIDROCORTISONA 100MG - AMPOLA	UN	200	R\$ 6,80	R\$ 1.360,00
141	HALOPERIDOL DECANATO 50MG/ML - AMPOLA	UN	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
142	HEPARINA 5.000 UI/ML - FRASCO	UN	10	R\$ 40,00	R\$ 400,00
143	HIDRALAZINA 20MG/ML	UN	50	R\$ 10,50	R\$ 525,00
144	HIDROCORTISONA 500MG - FRASCO	UN	500	R\$ 10,50	R\$ 5.250,00
145	HIPOCLORITO DE SODIO 1% - LITRO	LT	100	R\$ 7,80	R\$ 780,00
146	JALECO DESCARTAVEL MANGA LONGA - PCT C/ 10	PC	100	R\$ 45,00	R\$ 4.500,00
147	LAMINA BISTURI 12- CAIXA	UN	3	R\$ 45,00	R\$ 135,00
148	LUVA LATEX EP - CAIXA C/ 100	UN	250	R\$ 24,50	R\$ 6.125,00
149	LUVA LATEX G - CAIXA C/ 100	UN	200	R\$ 24,50	R\$ 4.900,00
150	LUVA LATEX M - CAIXA C/ 100	UN	300	R\$ 24,50	R\$ 7.350,00
151	LUVA LATEX - TAM. GG	CX	50	R\$ 24,50	R\$ 1.225,00
152	LUVA PROCEDIMENTO LATEX TAM.P - CAIXA	UN	200	R\$ 22,00	R\$ 4.400,00
153	LUVAS DESC. VINILICAS, SEM PO, TAM G	CX	50	R\$ 22,00	R\$ 1.100,00
154	LAMINA DE BISTURI N 11 - CX C/ 100	UN	4	R\$ 43,50	R\$ 174,00
155	LAMINA DE BISTURI N 15 -CX C/ 100	UN	2	R\$ 43,50	R\$ 87,00
156	LAMINA DE BISTURI N 23 - CX C/ 100	CX	5	R\$ 43,50	R\$ 217,50
157	LAMINA DE VIDRO - CAIXA	UN	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
158	LENCOL P/ MACA DESCARTAVEL - ROLO	UN	500	R\$ 42,00	R\$ 21.000,00
159	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.0 - PAR	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
160	LUVA CIRURGICA ESTERIL 7.5 - PAR	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
161	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.0 - PAR	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
162	LUVA CIRURGICA ESTERIL 8.5 - PAR	UN	200	R\$ 2,50	R\$ 500,00
163	LUVA GINECOLOGICA	UN	2.000,00	R\$ 0,80	R\$ 1.600,00
164	MASCARA DE HUDSON ADULTO	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
165	MASCARA DE HUDSON PEDIATRICA	UN	50	R\$ 18,00	R\$ 900,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

166	MASCARA P/ NEBULIZACAO	UN	50	R\$ 13,00	R\$ 650,00
167	MORFINA 10MG/ML- AMPOLA	UN	200	R\$ 4,50	R\$ 900,00
168	METOPROLOL AMPOLA	AMP	20	R\$ 38,00	R\$ 760,00
169	MICROPORE 25MMX10M - ROLO	UN	300	R\$ 5,00	R\$ 1.500,00
170	NOREPINEFRINA - AMPOLA	UN	20	R\$ 9,80	R\$ 196,00
171	NALAXONA AMPOLA	AMP	20	R\$ 19,50	R\$ 390,00
172	NITROGLICERINA / TRIDIL	AMP	20	R\$ 65,00	R\$ 1.300,00
	NITROPRUSSETO DE SODIO 50MG/2ML -				
173	AMPOLA	UN	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
174	OMEPRAZOL SODICO 40MG - FRASCO	UN	300	R\$ 25,00	R\$ 7.500,00
175	PVPI TOPICO 10% - LITRO	UN	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
176	PAPEL GRAU CIRURGICO 200MM - ROLO	UN	50	R\$ 140,00	R\$ 7.000,00
177	PAPEL GRAU CIRURGICO 100MM - ROLO	UN	50	R\$ 85,00	R\$ 4.250,00
178	PAPEL GRAU CIRURGICO 50MM - ROLO	UN	50	R\$ 63,00	R\$ 3.150,00
	RIFAMICINA SV SODICA 10MG/ML SPRAY -				
179	FRASCO	UN	150	R\$ 15,00	R\$ 2.250,00
180	SULFADIAZINA DE PRATA - 10MG/G -POMADA	UN	400	R\$ 9,90	R\$ 3.960,00
181	SUXAMETONIO/ QUELECIN - AMPOLA	UN	20	R\$ 45,00	R\$ 900,00
	SCALP 21 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) -				
182	UNIDADE	UN	500	R\$ 0,40	R\$ 200,00
	SCALP 23 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) -				
183	UNIDADE	UN	600	R\$ 0,40	R\$ 240,00
	SCALP 25 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) -				
184	UNIDADE	UN	150	R\$ 0,40	R\$ 60,00
	SCALP 27 (DISPOSITIVO INTRAVENOSO) -				
185	UNIDADE	UN	100	R\$ 0,40	R\$ 40,00
186	SERINGA 5/ML COM ROSCA	UN	500	R\$ 0,35	R\$ 175,00
	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA/INSULINA				
187	(ULTRA FINE) - UNIDADE	UN	3.000,00	R\$ 0,40	R\$ 1.200,00
	SERINGA DE 1 ML COM AGULHA/INSULINA -				
188	UNIDADE	UN	6.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.740,00
189	SERINGA DE 10 ML COM AGULHA - UNIDADE	UN	2.000,00	R\$ 0,45	R\$ 900,00
190	SERINGA DE 20 ML COM AGULHA - UNIDADE	UN	1.500,00	R\$ 0,65	R\$ 975,00
191	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA - UNIDADE	UN	5.000,00	R\$ 0,29	R\$ 1.450,00
192	SERINGA DE 5 ML COM AGULHA - UNIDADE	UN	4.000,00	R\$ 0,35	R\$ 1.400,00
193	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 04	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
194	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 14	UN	100	R\$ 1,50	R\$ 150,00
195	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 16 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
196	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 18 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
197	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 20- UNIDADE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
198	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 22 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
199	SONDA FOLLEY 2 VIAS N 24 - UNIDADE	UN	30	R\$ 4,00	R\$ 120,00
200	SONDA NASOGASTRICA LONGA N 16 - UNIDADE	UN	20	R\$ 3,65	R\$ 73,00
	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 06 -				
201	UNIDADE	UN	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

202	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 08 - UNIDADE	UN	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
203	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 10 - UNIDADE	UN	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
204	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRACAO N 12 - UNIDADE	UN	100	R\$ 1,40	R\$ 140,00
205	SONDA URETRAL N 10 - UNIDADE	UN	6.000,00	R\$ 1,30	R\$ 7.800,00
206	SONDA URETRAL N 12 - UNIDADE	UN	5.000,00	R\$ 1,30	R\$ 6.500,00
207	SORO FISIOLOGICO 0,9% 100ML - UNIDADE	UN	2.000,00	R\$ 8,00	R\$ 16.000,00
208	SORO FISIOLOGICO 0,9% 250 ML - UNIDADE	UN	2.000,00	R\$ 10,05	R\$ 20.100,00
209	SORO FISIOLOGICO 0,9% 500ML - UNIDADE	UN	1.500,00	R\$ 14,00	R\$ 21.000,00
210	SORO GLICOFISIOLOGICO 250ML - UNIDADE	UN	1.000,00	R\$ 10,50	R\$ 10.500,00
211	SORO GLICOFISIOLOGICO 500 ML - UNIDADE	UN	1.000,00	R\$ 13,00	R\$ 13.000,00
212	SORO GLICOSADO 5% 125 ML - UNIDADE	UN	300	R\$ 7,00	R\$ 2.100,00
213	SORO GLICOSADO 5% 250 ML - UNIDADE	UN	200	R\$ 10,00	R\$ 2.000,00
214	SORO GLICOSADO 5% 500 ML - UNIDADE	UN	400	R\$ 13,50	R\$ 5.400,00
215	SORO RINGER LACTATO DE SODIO 500 ML - UNIDADE	UN	100	R\$ 12,00	R\$ 1.200,00
216	SORO FISIOLOGICO 0,9% 1000ML - UNIDADE	UN	200	R\$ 19,00	R\$ 3.800,00
217	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML	UN	60	R\$ 6,50	R\$ 390,00
218	SULFATO DE MAGNESIO 50% -AMPOLA	UN	50	R\$ 7,00	R\$ 350,00
219	TERBUTALINA - AMPOLA	AMP	50	R\$ 8,50	R\$ 425,00
220	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
221	TUBO ENDOTRAQUEAL 3.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
222	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
223	TUBO ENDOTRAQUEAL 4.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
224	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
225	TUBO ENDOTRAQUEAL 5.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
226	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
227	TUBO ENDOTRAQUEAL 6.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
228	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
229	TUBO ENDOTRAQUEAL 7.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
230	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
231	TUBO ENDOTRAQUEAL 8.5 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
232	TUBO ENDOTRAQUEAL 9.0 - UNIDADE	UN	10	R\$ 7,50	R\$ 75,00
233	VASELINA LIQUIDA - LITRO	UN	30	R\$ 57,70	R\$ 1.731,00



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Churisca
Comissão de Licitações

PA 083/2022

ANEXO II

(este documento é parte integrante do Edital 030/2022, Pregão Presencial).

DECLARAÇÃO

.....(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ (CGC/MF)....., com sede a(endereço completo)....., DECLARA, sob as penas da Lei, que:

a) em obediência ao artigo 32, parágrafo 2º da Lei Federal 8.666/93, até a presente data, inexiste fatos impeditivos para sua habilitação no presente pregão, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) em cumprimento ao inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93, não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menor de 16 anos.

Ressalva:

() emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos na condição de aprendiz.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

Município do Licitante,de.....de 2022.

Nome do declarante

Nº da carteira de identidade

(Representante Legal da Empresa)

OBSERVAÇÃO: A empresa detentora do menor lance deverá enviar a presente Declaração juntamente com a proposta de preços, em original ou fotocópia autenticada, papel timbrado ou carimbo de CNPJ, devidamente assinada pelo representante legal.

PA 083/2022

ANEXO III

(este documento é parte integrante do Edital 030/2022, Pregão Presencial)

DECLARAÇÃO

A empresa credencia o Senhor

(a) residente e domiciliada a
....., telefone , CPF , RG , conferindo-lhe todos os poderes necessários à prática de quaisquer atos relacionados ao Edital 030/2022, Pregão Presencial, assim como os poderes específicos para assinar o contrato.

Município do Licitante, de de 2022.

Diretor, Sócio Gerente ou Equivalente

(identificar assinatura)



PA 083/2022
ANEXO IV

(este documento é parte integrante do Edital 030/2022, Pregão Presencial)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos ____ dias do mês de ____ de ____, nas dependências do Setor de Licitações, situada na Avenida 28 de Dezembro, 3365, a Pregoeira Oficial, designada pela Portaria 0307/2022, nos termos do art. 15 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, em face da classificação das propostas apresentadas no PA 083/2022, para REGISTRO DE PREÇOS, por deliberação da Comissão de Licitação, homologada em _____, e publicada no _____, em _____, resolve REGISTRAR OS PREÇOS das empresas com preços mais vantajosos, por item, observadas as condições do Edital que rege a Concorrência, aquelas enunciadas abaixo e nos itens que se seguem.

01: (nome da empresa), com sede na _____, representada nesse ato, por seu representante legal, Sr. _____, portador da cédula de identidade RG nº _____ e CPF nº _____;

1 – OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o registro de preços dos produtos especificados no Anexo I do Edital do PA 083/2022, que passa a fazer parte dessa Ata, como parte integrante.

2 – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.1 - Nos termos do art. 15 § 4º da Lei nº 8.666/93, e do art. 5º, do Decreto nº 753/2013, esse Município não está obrigado a adquirir exclusivamente por intermédio dessa Ata, durante o seu período de vigência, os produtos cujos preços nela estejam registrados, podendo adotar para tanto uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento aos registrados, no caso de igualdade de condições.

3 – CONTRATO

Para consecução dos fornecimentos dos produtos registrados nessa Ata serão celebrados contratos específicos com as empresas, com posteriores solicitações conforme disposto nos subitens 5.1 a 5.8.

4 – PREÇOS

Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Demonstrativo de Propostas Vencedoras”, em anexo a essa Ata.

5 – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



5.1. Após a homologação da licitação, será encaminhada a “Requisição de Compras” aos licitantes vencedores através da Secretaria Municipal de Gestão Pública. As entregas terão uma programação determinada que não será inferior ao prazo de 10 (dez) dias e nem superior ao prazo de 20 (vinte) dias, contados da assinatura da Ata de Registro e emissão da Requisição de Compras, sem quaisquer ônus adicionais.

5.1.1 Os produtos que integram o objeto deste Edital serão considerados entregues mediante atestado da Comissão de Recebimento ou servidor responsável, designada pelo Senhor Prefeito Municipal, quanto à fiel observância das especificações do Edital e seus Anexos e, as especificações fornecidas na proposta pelo licitante vencedor.

5.2. A Empresa Licitante é responsável pelo transporte dos produtos de sua sede até o ponto de entrega;

5.3. Havendo rejeição do produto pela Comissão de Recebimento, na hipótese de estar em desacordo com as especificações e condições expressas neste Edital, o licitante vencedor deverá retirá-lo, do lugar onde se encontra armazenado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da comunicação para assim proceder sob pena de multa moratória correspondente a 0,05% sobre o preço do produto rejeitado, por dia de armazenamento excedente – facultado ao Município devolver o produto ao local de origem mediante remessa com frete a pagar, para cuja providência desde já fica expressamente autorizado.

5.4 – Dentro do prazo de vigência contratual, o fornecedor está obrigado ao fornecimento do(s) produto(s) desde que obedecidas as condições do PC, conforme previsão do edital da Concorrência que precedeu a formalização dessa Ata.

5.5 – Os produtos rejeitados, por estarem em desacordo com as especificações ou condições exigidas no contrato, deverão ser retirados nos seguintes prazos:

- a) imediatamente, se a rejeição ocorrer no ato da entrega; e
- b) em até 24 horas após a contratada ter sido devidamente notificada, caso a constatação de irregularidade seja posterior à entrega.

5.6 – A recusa da contratada em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

5.7 – O OG promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a solicitação da aquisição.

6 – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 – O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes dessa Ata de Registro de Preços;



- b) quando o fornecedor não assinar o contrato quando convocado para tal, sem justificativa aceitável;
- c) quando o fornecedor não retirar o PC, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- d) quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado se esse se tornar superior ao praticado no mercado;
- e) quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrentes de caso fortuito ou força maior;

6.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nas alíneas “a” a “e”), será formalizado em processo próprio e comunicada por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 – No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na imprensa oficial, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

7- PENALIDADES

7.1. Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

- a)** deixar de apresentar a documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- b)** manter comportamento inadequado durante o pregão: afastamento do certame e suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 2 anos;
- c)** deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor estimado da contratação;
- d)** executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- e)** executar o contrato com atraso injustificado, será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- f)** inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;



g) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;

h) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 5 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato

7.2 As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

7.3 Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

8. FISCALIZAÇÃO

8.1 – Cabe ao OP proceder à fiscalização rotineira do material recebido, quanto à quantidade, ao atendimento de todas as especificações e horários de entrega.

8.2 – Os fiscais dos OP estão investidos do direito de recusar, em parte ou totalmente, o material que não satisfaça as especificações estabelecidas ou que esteja sendo entregue fora do horário preestabelecido.

8.3 – As irregularidades constatadas pelos OP deverão ser comunicadas ao OG, no prazo máximo de 48 horas, para que sejam tomadas as providências necessárias para corrigi-las ou, quando for o caso, aplicadas as penalidades previstas.

9 – CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1 – Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da Ata de Registro de Preços ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a atrasar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do contrato:

- a) greve geral;
- b) calamidade pública;
- c) interrupção dos meios de transporte;
- d) condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e
- e) outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406/2002).

9.2 – Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela contratada.

9.3 – Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao OP, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este



prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

10 – FORO

Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriundas da presente Ata, fica eleito o Foro da comarca de Camaquã-RS

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelo _____, representando o OG e pelo(s) Sr.(s) _____, CPF nº _____, Carteira de Identidade _____, representando a(s) EMPRESA(S) REGISTRADA(S), tendo como testemunhas o _____ e o _____, a todo o ato presentes.

Chuvisca/RS, de de

Testemunha

Secretário Municipal de Gestão Pública